

ADD – Procedimento

(Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro)

Procedimento	Responsável
Entrega Projeto Docente – Facultativo	Avaliado
Requerimento Diretor do Centro de Formação para observação de aulas – Facultativo e Obrigatório para os docentes do 2º e 4º Escalão	Avaliado
Observação de aulas caso tenham sido requeridas	Avaliador Externo
Entrega do relatório de autoavaliação* por parte do “Avaliado” – Obrigatório e anual , exceto escalão 8º e 9º que ocorre no final do ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo (nº 2, art. 27º) e 10º é quadrienalmente (nº 8º, art. 27º)	Avaliado
Apreciação do relatório de autoavaliação	Avaliador Interno + Externo
Preenchimento da ficha de avaliação global, onde vai constar a proposta de pontuação dos diversos domínios, bem como de classificação final	Avaliador Interno + Externo
Atribuição da classificação final, assegurando o cumprimento dos percentis para cada universo	SADD
Comunicação, por escrito, da classificação final	SADD
Reclamação	Avaliado
Decisão da reclamação	Diretor(a) ou SADD
Recurso	Avaliado
Contra-alegações e nomeação de árbitros	Diretor(a) ou SADD
Nomeação do 3º árbitro	Árbitros
Proposta de decisão de recurso	Árbitros
Homologação da proposta de decisão de recurso	Presidente do Conselho Geral

* Há uma proposta de relatório de autoavaliação que não é vinculativa no entanto, qualquer relatório a apresentar tem de respeitar o estabelecido no art. 19º do dec.-regulamentar identificado e com as seguintes indicações: máximo de 3 páginas A4, sem anexos com espaçamento entre linhas a um e meio, com letra tipo ARIAL tamanho 11, margens com 1,27 (margem estreita) e a assinatura do docente não pode ultrapassar a 3ª página. A referência a 3 páginas pode ser alargada a 6 para os docentes que forem avaliados ao abrigo do art 27º.

Venda do Pinheiro, 28 de setembro de 2016

Secção de avaliação de desempenho docente

Aprovado em Conselho Pedagógico de 4 de outubro de 2016